



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemed, 2º Andar  
Chapécó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufff.edu.br](http://www.ufff.edu.br)  
[contato@ufff.edu.br](mailto:contato@ufff.edu.br)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Gabinete do Reitor

PORTARIA nº 098/GR/UFFS/2010

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº11.091 de 12 de janeiro de 2005, Lei nº11.784 de 22 de setembro de 2008 e a necessidade de regulamentar a concessão dos respectivos percentuais de incentivo qualificação aos Servidores Técnico-Administrativos da UFFS,

### RESOLVE:

Art. 1º - O servidor interessado em solicitar a concessão do Incentivo Qualificação apresentará requerimento à Diretoria de Gestão de Pessoas acompanhado de cópia autenticada do título.

§ 1º - O modelo de requerimento será fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - A Diretoria de Gestão de Pessoas analisa e expede parecer para deliberação do Reitor, que baixará o ato competente para registro, publicação e pagamento.

Art. 3º - Os benefícios do Incentivo Qualificação vigorarão a partir da data de efetivo exercício na UFFS quando o título for anterior à mesma ou na data de obtenção do título, quando for posterior.

§ 1º - O interessado tem o prazo de até 60 dias a partir da publicação deste para encaminhar o requerimento e documentação comprobatória, garantido desta forma, os benefícios previstos nas Leis, com retroatividade à data do efetivo exercício na UFFS ou da obtenção do título, quando for o caso.

§ 2º - Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, os pedidos de concessão do Incentivo Qualificação, terão efeito a partir da data do recebimento do requerimento do interessado pelo Protocolo Geral da UFFS.

Chapécó, 20 de abril de 2010.

**Dilvo Ristoff**  
Reitor Pró Tempore